

Decreto nº 142 de 21 de setembro de 2015

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO
PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU 2015,
EM PARCELA ÚNICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Novo Progresso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Progresso;

Considerando a expiração do prazo para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana, em cota única, com descontos de 20% (vinte por cento);

Considerando o atraso na entrega dos carnês para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana;

Considerando que ao contribuinte deve ser oportunizado prazo hábil para o pagamento acima mencionado;

Considerando que os atos administrativos devem visar a eficiência:

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 14 de outubro de 2015 o prazo para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana, em cota única, com os mesmos benefícios fiscais.

Art. 2º. A prorrogação do prazo para pagamento em cota única não altera o vencimento das demais parcelas do IPTU 2015.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Progresso, 21 de setembro de 2015.

Ubiraci Soares
Prefeito Municipal em Exercício